



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 977B

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.brLEI Nº 4.566
De 11 de maio de 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 288

02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.014	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 304**

02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.014	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 549**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 574**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.566/2022

FICHA 616

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.192	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 631**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.192	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 633**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.192	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 771**

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 810**

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 2128**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	600.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 2129**



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.566/2022

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 2130**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	100.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 1371**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 2131**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 1432**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 2132**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		

Recurso Próprio**FICHA 1327**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.566/2022

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

FICHA 2133

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

FICHA 1383

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

FICHA 1412

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

FICHA 1434

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

FICHA 1482

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
Cod. 312.0000	Recursos para combate ao Corona Vírus		
Recurso Federal			

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas provenientes de superávit financeiro de recursos Próprios e Federais, conforme artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo:

Superávit Financeiro:



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.566/2022

Superávit Financeiro Disponível – Recursos Próprios.....R\$	880.000,00
Superávit Financeiro Disponível – Recursos Federais.....R\$	6.000,00
TOTAL.....R\$	886.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 11 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**Decretos****DECRETO Nº 6.001*****Dispõe sobre concessão de Ticket Alimentação.***

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.874, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações autoriza o Poder Executivo a conceder mensalmente aos servidores municipais Ticket Alimentação.

Considerando que o Ticket Alimentação é fornecido pela administração através de créditos realizados no Cartão Sindplus Card, por força de contrato de prestação de serviço firmado entre o Município de Mirassol e a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança de Cadastro - Eirelli.

Considerando que o Ofício nº 21, de 03 de maio de 2022 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais informa que vários supermercados credenciados ao cartão SINDPLUS não estão mais aceitando o recebimento do referido Cartão Alimentação.

Considerando a informação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de que a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança de Cadastro - Eirelli não estaria realizando os repasses dos valores referentes aos gastos com uso deste cartão.

Considerando o comunicado de alguns supermercados para a Prefeitura Municipal de Mirassol, de que não estão aceitando o recebimento do cartão Sindplus.

Considerando que a Comissão responsável pela fiscalização do contrato nº 247/2016, celebrado entre o Município de Mirassol e a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança de Cadastro - Eirelli, notificou referida empresa para que fossem adotadas providências acerca dos fatos acima narrados.

Considerando que a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança de Cadastro - Eirelli em sua resposta solicitou prazo para a administração, para resolver os problemas com os supermercados que já não estão mais aceitando receber por meio do cartão Sindplus.

Considerando que até a presente data, os problemas não apenas foram sanados, mas que também a quase totalidade de estabelecimentos credenciados com a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança de Cadastro - Eirelli já não aceitam mais realizar os pagamentos por meio do cartão da supracitada empresa.

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Portaria Municipal nº 13.205/2022, visando a rescisão do contrato administrativo nº 247/2016.

Considerando que a administração municipal à título de cautela suspendeu o repasse dos valores do Ticket Alimentação para a empresa supracitada.

Considerando que embora a administração municipal em nada tenha concorrido para o ocorrido ora citado, não

haverá prejuízo material aos cofres públicos já que, conforme acima relatado, houve a suspensão cautelar do repasse dos valores do Ticket Alimentação.

Considerando que muitos servidores municipais contam com o Ticket Alimentação como o principal instrumento para solver às necessidades alimentares familiar básicas.

Considerando o dever de não se atentar contra a dignidade do funcionalismo público municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o crédito do valor referente ao Ticket Alimentação do mês de abril/2022, em favor dos servidores municipais em conta destinada ao recebimento salarial.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 12 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: cb09-1ca3-96af-9c54

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 977B, ano V, veiculado em 12 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 12/05/2022 às 13:45:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cb09-1ca3-96af-9c54>